



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

EDITAL DE DISPENSA N° 013/2026
PROCESSO ELETRÔNICO N° 02008.000306/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria e hospedagem para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pendências e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. Os itens, suas especificações, quantidades e demais informações encontram-se no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN**, aqui denominada simplesmente **PMP**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas comerciais e seus respectivos documentos de habilitação serão recebidas até as 23h59min do dia 25/09/2026, por meio do endereço de e-mail cpl2022pendencias@gmail.com.

1- DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

1.1. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todo(s) o(s) sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
 - c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
 - d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
 - e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**. Qualificação Técnica:



Assinatura Eletrônica: e2143d99e7fc6f4727174779863deb80ed0d4efe1c2f97402d70624013bb9885





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

a) O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, este pode ser emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante já realizou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

1.5. Qualificação Econômico-financeira:

a) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, quando esta não especificar a validade.

1.6. Outros Documentos:

a) Declaração emitida pelo licitante que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame, conforme modelo anexo;
b) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

1.7. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

2 – PROPOSTA: Durante a vigência da Dispensa, as propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de cotação eletrônica de preço, vedada sua remessa em papel. Local para envio: cpl2022pendencias@gmail.com.

2.1. Das Propostas:

2.2. Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação através do e-mail cpl2022pendencias@gmail.com até o dia, hora e local estabelecidos neste Edital, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;

b) Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;

d) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;

e) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);

f) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições:



Assinatura Eletrônica: e2143d99e7fc6f4727174779863deb80ed0d4efe1c2f97402d70624013bb9885





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregue e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido.

2.3. O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

3 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS: A proposta vencedora e os documentos para habilitação, deverão ser enviados pelo licitante, exclusivamente via e-mail cpl2022pendencias@gmail.com.

4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

5.1. A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à rubrica orçamentária constante na minuta de contrato **ANEXO II** deste edital.

6 – INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação Direta, endereço eletrônico cpl2022pendencias@gmail.com, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

7 – FORO: As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal.

Pendências/RN, 22 de setembro de 2026.

Emilson Souza da Rocha
Agente de Contratação



Assinatura Eletrônica: e2143d99e7fc6f4727174779863deb80ed0d4efe1c2f97402d70624013bb9885





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Hospedagem em APARTAMENTO INDIVIDUAL Que tenha acomodações disponíveis em um único prédio seguintes características: Apartamentos com: Ar condicionado, acesso à Internet por Wi-Fi, televisão em cores e banheiro privativo.	60 DIÁRIAS
02	Hospedagem em APARTAMENTO DUPLO Que tenha acomodações disponíveis em um único prédio seguintes características: Apartamentos com: Ar condicionado, acesso à Internet por Wi-Fi, televisão em cores e banheiro privativo.	120 DIÁRIAS
03	Hospedagem em APARTAMENTO TRIPLO Que tenha acomodações disponíveis em um único prédio seguintes características: Apartamentos com: Ar condicionado, acesso à Internet por Wi-Fi, televisão em cores e banheiro privativo.	120 DIÁRIAS

- 1.1. O presente termo tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria e hospedagem, em um raio de até 10 km para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pendências e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste documento.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado do(a) data de assinatura do instrumento contratual equivalente na forma do artigo 105, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. No mesmo sentido poderá ser adotado o sistema de registro de preço com o prazo de vigência da ata de registro de preços de 1 (um) ano e podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para administração.
- 1.3. A contratação dos serviços de hospedagem e hotelaria caracteriza-se como necessária para atender às demandas recorrentes da Prefeitura Municipal de Pendências/RN e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, especialmente para acomodação de artistas, grupos culturais, palestrantes, convidados, autoridades, equipes técnicas e demais profissionais envolvidos na realização de eventos, festividades, ações culturais e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município.

Assinatura Eletrônica: e2143d99e7fc6f4727174779863deb80ed0d4efe1c2f97402d70624013bb9885



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

- 1.4. O custo estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, visando fazer com que os licitantes se preocupem em, de fato, oferecer o valor de mercado do produto.
- 1.5. **O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 2.1. A necessidade de contratação está diretamente vinculada às atribuições institucionais da Prefeitura Municipal de Pendências e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, cujas atividades frequentemente demandam a presença de profissionais externos, como palestrantes, oficineiros, artistas, técnicos especializados, servidores públicos, autoridades, parceiros institucionais e outros colaboradores envolvidos nas ações de interesse público.

O serviço de hospedagem, visa atender demandas contínuas e pontuais da gestão municipal e dos projetos e eventos realizados, apoiados ou fomentados pela Secretaria. A formalização da contratação é, portanto, medida indispensável para garantir o suporte logístico necessário, assegurando conforto, segurança e qualidade no atendimento aos profissionais envolvidos.

Por fim, a contratação atende aos princípios do planejamento e gestão eficiente, evitando gastos emergenciais, garantindo a previsibilidade das despesas e fortalecendo a boa governança pública, conforme preconizam as normas vigentes que regem os atos administrativos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

Diante da necessidade apontada, a solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria e hospedagem, visando atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Pendências e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, durante o período de vigência contratual.

O serviço contratado será utilizado para hospedar profissionais que prestam serviços temporários ao município, como artistas, palestrantes, oficineiros, produtores culturais, técnicos especializados, consultores, bem como autoridades, convidados oficiais, representantes de instituições públicas e privadas e servidores em missão institucional, que estejam participando de atividades, projetos, eventos, encontros, oficinas, seminários e ações diversas promovidas ou apoiadas pela administração municipal. A prestação do serviço deverá garantir a disponibilização de acomodações adequadas, confortáveis, seguras e devidamente higienizadas, respeitando os padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos para atendimento ao público.

Ademais, a aquisição permite negociações mais favoráveis e a obtenção de descontos por volume, contribuindo para a economia em escala de recursos públicos a longo prazo. Além disso, a escola apontada não restringe o mercado competidor e atende de maneira eficiente a Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 4.1. Tendo em vista que para dispor sobre tais requisitos se faz necessário possuir um conhecimento técnico apurado e aprofundado sobre o tema, entendemos que deve o Setor de Licitações em momento oportuno (confecção de Edital) dispor sobre os requisitos necessários e suficientes a boa execução do objeto, seguindo o preconiza o art. 62 e seguintes da Lei n. 14.133/21.



Assinatura Eletrônica: e2143d99e7fc6f4727174779863deb80ed0d4efe1c2f97402d70624013bb9885





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

4.2. Garantia da contratação

- 4.2.1. Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da falta de complexidade e do vulto da contratação, não há necessidade da exigência de garantia de execução.
- 4.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. São métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:

- 5.2.1 Prazo de Entrega: 72h após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2.2. Local de entrega: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – Endereço: Praça Luiz Gonzaga, 76 – Centro – Pendências/RN – 59.504-000.
- 5.2.3. Responsável pelo recebimento: Thaynes Cabral De Queiroz – Secretária de Finanças e Gestão, matrícula 1315.
- 5.2.4. Horário a ser disponibilizado para abastecimento: 8h as 14h.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição do resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato, Sr.^a. Edilanya Nogueira da Silva, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Assinatura Eletrônica: e2143d99e7fc6f4727174779863deb80ed0d4efe1c2f97402d70624013bb9885



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato, Sr. Alexandre Magno da Costa Zacarias, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato, através do Setor competente será o Servidor formalmente especializado no contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela administração, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 dias (cinco dias)**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 dias (05 dias)**.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Assinatura Eletrônica: e2143d99e7fc6f4727174779863deb80ed0d4efe1c2f97402d70624013bb9885





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

- 7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Assinatura Eletrônica: e2143d99e7fc6f4727174779863deb80ed0d4efe1c2f97402d70624013bb9885





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

- 7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária – art. 93, V da Lei n. 14.133/21.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 8.1 O contratado compromete-se a realizar uma apresentação musical de qualidade durante o evento, de acordo com o gênero musical acordado e em conformidade com o perfil do artista.
- 8.3 O contratado será responsável por todos os custos relacionados à sua apresentação, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros gastos necessários para o cumprimento do contrato.

Pendências/RN, 01 de setembro de 2026.

ISAC CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
Mat: 3182



Assinatura Eletrônica: e2143d99e7fc6f4727174779863deb80ed0d4efe1c2f97402d70624013bb9885





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº **02008.000306/2026**)

(DISPENSA Nº **013/2026**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN,
PORINTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS E A
EMPRESA *****.

O **Município de Pendências/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número **08.122.657/0001-33**, sediado na **Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN**, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. Lays Helena Cabral de Queiroz, CPF nº 036.760.744-16, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua José Medeiros, SN, Centro, Pendências/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante *****, inscrita no CNPJ sob o número *****, com sede na *****, neste ato representada pelo seu sócio, ***** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. *****, expedida pela *****, e do CPF/MF nº. *****, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da **DISPENSA Nº 013/2026**, Processo nº **02008.000306/2026**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria e hospedagem para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pendências e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.**

Os itens, suas especificações, quantidades e demais informações encontram-se no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$..... (.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na DIPENSA Nº 013/2026 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da DIPENSA Nº 013/2026, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia legal após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

Assinatura Eletrônica: e2143d99e7fc6f4727174779863deb80ed0d4efe1c2f97402d70624013bb9885





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

- 1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;
- 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DIPENSA N° 013/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Assinatura Eletrônica: e2143d99e7fc6f4727174779863deb80ed0d4efe1c2f97402d70624013bb9885





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Pendências/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1. Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este contrato, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

Órgão/Unidade: 02.008 - SECRET. MUN. DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE

Função.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-função.....: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA

Proj./Ativ.....: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Elemento.....: 3.3.90.39 - OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento

Assinatura Eletrônica: e2143d99e7fc6f4727174779863deb80ed0d4efe1c2f97402d70624013bb9885





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)365$

$$I = (6/100) 365I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da DIPENSA Nº 013/2026, cuja realização decorre da autorização da Sra. prefeita municipal, Lays Helena Cabral de Queiroz e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pendências/RN, em XX de XXXXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33
LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO REPRESENTANTE
CPF nº XXXXXXXXXXXXX



Assinatura Eletrônica: e2143d99e7fc6f4727174779863deb80ed0d4efe1c2f97402d70624013bb9885





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
DISPENSA 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO **02008.000306/2026**

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem PROPOSTA da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UND	XX	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO GLOBAL TOTAL:					R\$

1. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, eo nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

1.1 - O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (Sessenta dias).

1.2 - DECLARAMOS que a confecção da proposta foi feita de maneira independente.

1.3 - DECLARAMOS que cumprimos integralmente a solicitação do quantitativo, observando as especificações dos itens constantes na ordem de serviço, no local e hora estipulados pela unidade requisitante.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2026.

Diretor ou representante legal –RG/CP



Assinatura Eletrônica: e2143d99e7fc6f4727174779863deb80ed0d4efe1c2f97402d70624013bb9885





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(em papel timbrado da licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
DISPENSA **013/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **02008.000306/2026**

***** (razão social da licitante), CNPJ N° *****, com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins da Dispensa nº 013/2026, DECLARA expressamente que até a
presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente
dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, **** de ***** de 2026.

Diretor ou representante legal –RG/CP



Assinatura Eletrônica: e2143d99e7fc6f4727174779863deb80ed0d4efe1c2f97402d70624013bb9885





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR (em papel timbrado da licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
DISPENSA **013/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **02008.000306/2026**

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____ representada
pelo(a) Sr(a) _____ declara de que a
mesma atende plenamente ao que dispõe o Artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, em
cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em
seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/UF, ** de ***** de 2026.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela licitante)



Assinatura Eletrônica: e2143d99e7fc6f4727174779863deb80ed0d4efe1c2f97402d70624013bb9885





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE (em papel timbrado da licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
DISPENSA **013/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **02008.000306/2026**

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na licitante), CNPJ N°. ***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e
para os fins da Dispensa nº **013/2026**, DECLARA expressamente que se enquadra como Micro-
empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

*****, ***** de ***** de 2026.

(assinatura do responsável pela licitante)



Assinatura Eletrônica: e2143d99e7fc6f4727174779863deb80ed0d4efe1c2f97402d70624013bb9885



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: e2143d99e7fc6f4727174779863deb80ed0d4efe1c2f97402d70624013bb9885

Emilson Souza da Rocha - CPF: 012.XXX.XXX-48 - Assinado em: 23/09/2026



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmpendencias.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26923092766 e Código Autenticação: a7fee279